



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº. 492/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

## CONTRATO nº 020/2024

**CONTRATO DE COMPRA DE VAGAS** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Instituição **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**, inscrita no CNPJ nº 03.775.159/0198-61, estabelecida na Rua da Paz, nº 12, no município de Parobé/RS, CEP: 95.630-000. Neste ato representada por seu Gerente Operacional o Sr. Thiago Tarasconi Gil, portador do CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-90, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através da **Dispensa de Licitação nº 009/2024** e na proposta vencedora, datada do dia 21/02/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso XV**, devidamente regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** O presente contrato tem por objeto a Compra de 14 (quatorze) vagas para a realização do primeiro semestre do Curso de Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

#### **2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**2.2.1** Compra de 14 vagas para a realização do primeiro semestre do curso de Ensino de Jovens e Adultos (EJA). No período de fevereiro a julho de 2024. As atividades serão realizadas na forma EAD, com 1 (um) encontro presencial semanal na unidade Sesi em Parobé, Rua da Paz, 146, Guarujá, Parobé, das 19h00 às 22h00.

#### **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA - MÉDIO**

**Local de execução:** Município de Riozinho **Turnos:** Noturno

**Dia e Horário de Atendimento:** Cronograma será definido posteriormente a contratação

**Frequência mínima:** 75%

**Público beneficiado:** Indicados pela Prefeitura Municipal de Riozinho



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº. 492/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EAD – Ensino Médio				
FASES	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga horária	CH das FASES
<b>1ª FASE</b>	Ciências da Natureza	BIOLOGIA	30	<b>420</b>
QUÍMICA	30			
FÍSICA	30			
Matemática	MATEMÁTICA	50		
Ciências Humanas	GEOGRAFIA	20		
HISTÓRIA	20			
FILOSOFIA	20			
SOCIOLOGIA	20			
Linguagens	EDUCAÇÃO FÍSICA	16		
ARTE	24			
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	50			
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	30			
2ª LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	20			
Parte diversificada	ITINERÁRIOS FORMATIVOS	80		
<b>2ª FASE</b>	Ciências da Natureza	BIOLOGIA	30	<b>400</b>
QUÍMICA	30			
<b>FÍSICA</b>	<b>30</b>			
Matemática	MATEMÁTICA	50		
Ciências Humanas	GEOGRAFIA	30		
HISTÓRIA	30			
FILOSOFIA	22			
SOCIOLOGIA	22			
Linguagens	EDUCAÇÃO FÍSICA	16		
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	50			
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	30			



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº. 492/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

Parte diversificada	ITINERÁRIOS FORMATIVOS	80		
<b>3ª FASE</b>	Ciências da Natureza	BIOLOGIA	30	<b>400</b>
QUÍMICA		30		
FÍSICA		30		
Matemática	MATEMÁTICA	50		
Ciências Humanas	GEOGRAFIA	30		
HISTÓRIA		30		
FILOSOFIA		22		
SOCIOLOGIA		22		
Linguagens	EDUCAÇÃO FÍSICA	16		
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		50		
LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS		30		
Parte diversificada	ITINERÁRIOS FORMATIVOS	80		
<b>Carga horária total na Fase</b>	<b>CH a distância na Fase</b>	<b>CH Presencial na Fase</b>		
<b>1ª FASE</b>	420	315	105	
<b>2ª FASE</b>	400	300	100	
<b>3ª FASE</b>	400	300	100	
<b>CH. TOTAL NO CURSO</b>	<b>1.220</b>	<b>915</b>	<b>305</b>	
Na carga horária presencial estão contempladas as cargas horárias obrigatórias para as avaliações presenciais e os momentos presenciais referentes aos 20% da carga horária total do curso				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo do contrato será de 06 (seis meses), sem previsão de prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 Como contraprestação, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar valor unitário por vaga/semestre R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais); valor total do contrato de R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais); que será pago em 6 (seis) parcelas de R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais).

Página 3 de 7



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº. 492/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

CRONOGRAMA PAGAMENTO		
Parcela	Data de Vencimento	Valor Parcelas
1	10/03/2023	R\$ 1.260,00
2	10/04/2023	R\$ 1.260,00
3	10/05/2024	R\$ 1.260,00
4	10/06/2024	R\$ 1.260,00
5	10/07/2024	R\$ 1.260,00
6	10/08/2024	R\$ 1.260,00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da contratação, com a devida apresentação do documento fiscal e relatório detalhado dos alunos inscritos e suas participações. O Gestor e o fiscal do contrato irão acompanhar a prestação dos serviços, no qual irão aprovar e atestar que os serviços foram executados de acordo com o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....:	6018
Órgão.....:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
Unidade.....:	01 RECURSOS MDE/LIVRE
Função.....:	12 Educação
Subfunção.....:	361 Ensino Fundamental
Programa.....:	0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:	2019 MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
Recurso.....:	20 MDE (45)

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO**

7.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato não sofrerá reajuste em sua vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidora, o Sra. Natalia Bernard Fernandes, portador do CPF nº 034.\*\*\*.\*\*\*-37.

Página 4 de 7



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº. 492/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr. Gilnei Paulo dos Santos, CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-05, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Executar os serviços de acordo com o contratado, nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 009/2024.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Página 5 de 7



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº. 492/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

Página 6 de 7



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO Nº. 492/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**12.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Riozinho, 22 de fevereiro de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**THIAGO TARASCONI GIL**  
Serviço Social da Industria SESI  
**CONTRATADA**

**Gilnei Luis Dos Santos**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**Natália Bernard Fernandes**  
**FISCAL DO CONTRATO**

Página 7 de 7



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul

